

Informações adicionais sobre o anúncio de concurso

Designação do contrato

Fornecimento de medicamentos, reagentes de laboratório, equipamento médico e consumíveis ao Ministério da Saúde para apoiar o Programa de Cooperação “**Prevenção e controle das doenças não transmissíveis**” – AID 11375.

Lugar - Moçambique, províncias de Sofala, Zambézia e Maputo

1. Tipo de contrato

Montante fixo

2. Designação do programa

Programa de Cooperação “Prevenção e controle das doenças não transmissíveis” – AID 11375

3. Financiamento

AICS (Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento) – Maputo.

4. Base jurídica, elegibilidade e regras de origem

A base jurídica deste procedimento é o Decreto do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação Internacional n. 192 de 02/11/2017: “Regulamento que contém as diretrizes gerais para regular os procedimentos de escolha do empreiteiro e a execução do contrato a efetuar no estrangeiro, nos termos do n.º 7 do artigo 1.º do decreto legislativo n.º 50/ 2016”.

A participação está aberta a todas as pessoas singulares que sejam nacionais e a todas as pessoas coletivas (que participem quer a título individual quer em agrupamento de candidatos/proponentes – consórcio) efetivamente estabelecidas num Estado-Membro da União Europeia ou em Moçambique.

Todos os fornecimentos e materiais ao abrigo deste contrato devem ser originários de um ou mais destes países.

** Regulamento (UE) n.º 236/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2014, que estabelece regras e procedimentos comuns para a execução dos instrumentos da União de financiamento da ação externa.

*** Anexo IV do Acordo de Parceria ACP-UE, alterado pela Decisão 1/2014 do Conselho de Ministros ACP-UE (JO L196/40 de 3.7.2014).

**** Incluindo os países e territórios ultramarinos que mantêm relações especiais com o Reino Unido, tal como estabelecido na parte IV e no anexo II do TFUE.

5. Candidatura

Podem participar ou apresentar uma proposta todas as pessoas singulares e pessoas coletivas elegíveis (como referido no ponto 4 acima) ou agrupamentos dessas pessoas (consórcios).

Um consórcio pode ser um agrupamento permanente com personalidade jurídica ou um agrupamento constituído informalmente para efeitos de um procedimento de concurso específico. Todos os membros de um consórcio (ou seja, o chefe do consórcio e os restantes membros) são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante.

A participação ou apresentação de propostas por pessoas singulares ou pessoas coletivas que não

sejam elegíveis implicará a exclusão automática das pessoas em causa. Se as pessoas não elegíveis forem membros de um consórcio, a sua exclusão implica a exclusão de todo o consórcio.

6. Número de pedidos de participação ou de propostas

As pessoas singulares ou coletivas não podem apresentar mais do que um pedido de participação ou proposta, independentemente da forma de participação (entidade jurídica individual ou chefe ou parceiro de um consórcio que apresente um pedido de participação ou proposta). Caso uma pessoa singular ou coletiva apresente mais do que um pedido de participação ou proposta, serão excluídos todos os pedidos de participação ou propostas em que essa pessoa tenha participado.

No caso de lotes, os candidatos ou proponentes só podem apresentar um pedido de participação ou proposta por lote. Os contratos serão adjudicados lote a lote e cada um deles formará um contrato distinto.

7. Motivos de exclusão

Os candidatos devem subscrever uma declaração, cuja minuta figura no formulário de pedido de participação, de que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 2.6.10.1. do **guia prático (PRAG)**. Se pretender recorrer a entidades que proporcionem capacidades ou a subcontratantes, o candidato deve apresentar a mesma declaração assinada por essa(s) entidade(s).

O contrato não pode ser adjudicado aos candidatos que estejam incluídos nas listas das medidas restritivas da UE (ver artigo 2.4 do guia prático) no momento da decisão de adjudicação.

8. Subcontratação

A subcontratação é autorizada.

9. Número de candidatos a incluir na lista de pré-seleção

Não Aplicável. Procedimento aberto

10. Proibição de alianças na lista de pré-seleção

Não Aplicável. Procedimento aberto

11. Data-limite para apresentação de propostas

26/02/2024

12. Data provisória de início do contrato

Abril 2024

13. Prazo de execução das tarefas

60 dias da assinatura do contrato

14. Língua do procedimento

Todas as comunicações por escrito no âmbito do presente concurso e do contrato devem ser redigidas em português.

15. Informações adicionais

Os dados financeiros a fornecer pelo candidato no formulário de pedido de participação ou no formulário de apresentação da proposta devem ser expressos em Meticais (MZN).

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

16. Critérios de seleção

Entidades que proporcionam capacidades.

Qualquer agente económico (candidato ou proponente) pode, se necessário e relativamente a um contrato específico, recorrer a competências de outras entidades, independentemente da natureza jurídica do vínculo que tenham entre si. Se recorrer a outras entidades, o operador económico deve, nesse caso, provar à entidade adjudicante que disporá dos meios necessários para a execução do contrato, apresentando o compromisso assumido por essas entidades de que colocam esses meios ao seu dispor. Essas entidades, por exemplo, a sociedade-mãe de um agente económico, devem respeitar as mesmas regras de elegibilidade, nomeadamente em matéria de nacionalidade, que as aplicáveis ao próprio agente económico e cumprir os critérios de seleção que levaram o agente económico a recorrer a elas. **Além disso, as informações relativas aos critérios de seleção para os quais o proponente recorre às capacidades dessa entidade terceira devem figurar num documento distinto.** A pedido da entidade adjudicante deve igualmente ser apresentada a prova das capacidades dessa entidade.

No que diz respeito aos critérios técnicos e profissionais, os operadores económicos só podem recorrer às capacidades de outras entidades se estas últimas forem realizar as tarefas para as quais essas capacidades são exigidas.

No que diz respeito aos critérios económicos e financeiros, as entidades a cujas capacidades o operador económico recorre tornam-se solidariamente responsáveis pela execução do contrato.

São aplicáveis aos candidatos os critérios de seleção seguidamente enunciados. Se os pedidos de participação forem apresentados por um consórcio, estes critérios de seleção são aplicáveis ao conjunto do consórcio, salvo indicação em contrário. Os critérios de seleção não serão aplicados às pessoas singulares e a sociedades unipessoais quando são subcontratantes:

O candidato não pode utilizar como referência para os critérios de seleção experiência anterior que tenha causado o incumprimento de um contrato e a rescisão por parte de uma entidade adjudicante.

Os critérios de seleção dos proponentes são os seguintes:

- 1) Capacidade económica e financeira** (com base no ponto 3 do formulário de pedido de participação ou no ponto 3 do formulário de apresentação de propostas). Se o candidato for uma entidade pública, deverão ser apresentadas informações equivalentes. O período de referência que será tido em conta serão os últimos 3 anos relativamente aos quais as contas estão encerradas.

Os critérios financeiros aplicáveis a pessoas coletivas e pessoas singulares são:

- o volume de negócios médio anual do candidato ou proponente nos 3 últimos exercícios financeiros disponíveis deve ser superior/ser igual ao 50% do valor de cada lote.

- 2) Capacidade profissional**: o período de referência que será tido em conta corresponde aos últimos três anos que antecedem a data-limite de apresentação.

Os critérios relativos à capacidade profissional aplicáveis a pessoas singulares e a pessoas coletivas:

- Está registado no cadastro de empresas para atividades relacionadas com o objeto do contrato, que são a venda e a distribuição de medicamentos, material de laboratório, equipamento e consumíveis médicos

- 3) Capacidade técnica** (com base no ponto 4 do pedido de participação no respeitante aos contratos de fornecimento). O período de referência que será tido em conta será os últimos três anos após o prazo para a apresentação das propostas.

Os Critérios relativos à capacidade profissional aplicáveis a pessoas coletivas e a pessoas singulares são:

- O candidato prestou serviços ou assegurou fornecimentos no âmbito de pelo menos 3

contratos cada um com um orçamento de no mínimo 50% do valor da oferta do lote para o mesmo tipo de fornecimento foram executados(s) em qualquer momento durante o período de referência: 3 anos.

Tal significa que o contrato a que o candidato se refere pode ter sido iniciado em qualquer momento durante o período indicado, mas não tem necessariamente de ter sido concluído durante esse período, nem executado durante a totalidade do período. Os candidatos podem fazer referência a projetos concluídos durante o período de referência (embora iniciados antes) ou a projetos ainda não concluídos. Só será tida em conta a parte concluída de forma satisfatória durante o período de referência. Deverão ser apresentadas provas documentais relativamente a esta parte (declaração ou certificado da entidade que adjudicou o contrato, prova de pagamento), indicando igualmente o seu valor. Se o candidato tiver executado o projeto no âmbito de um consórcio, os documentos comprovativos devem indicar claramente a parte que o candidato concluiu, juntamente com uma descrição da natureza dos serviços prestados/bens fornecidos, se tiverem sido utilizados os critérios de seleção relativos à pertinência da experiência.

Caso um proponente se candidate simultaneamente para mas de um (1) lote, o proponente deve cumprir os seguintes critérios de seleção:

- 1) Capacidade económica e financeira:** a soma dos valores exigidos para cada lote para o qual apresenta uma proposta.
- 2) Capacidade profissional:** Está registado no cadastro de empresas para atividades relacionadas com o objeto do contrato, que são a venda e a distribuição de medicamentos, material de laboratório, equipamento e consumíveis médicos.
- 3) Capacidade técnica:** prestou serviços ou assegurou fornecimentos no âmbito de pelo menos 3 contratos para cada lote para o qual apresentou uma proposta, cada um com um orçamento de no mínimo 50% do valor da oferta do lote, para o mesmo tipo de fornecimento executado nos últimos 3 anos.

17. Critérios de adjudicação

Preço.